



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 082/2025

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e Lei nº 3.169/2025 de 26/03/2025. De acordo com o Processo Administrativo nº 1.435/2025 de 02/07/2025 e Processo Seletivo nº 10/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, Sra. **FABIANE DA SILVA PORTO**, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº 4101044883, expedida pela SSP/RS, CPF nº 016.023.540-57, PIS/PASEP nº 203.88711.80-3, com endereço na Est. Butiá, nº 1930, Tavares/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato será o de atuar como Agente Comunitária de Saúde – Butiás, com carga horária semanal de 40 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, com início em 14/07/2025 e término previsto para 13/07/2026, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano havendo real necessidade e interesse administrativo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá o equivalente ao Padrão 5A do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde, que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

##### 4.1 - Pelo **CONTRATANTE**, quando:

4.1.1 - Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;

4.1.2 - Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

4.1.3 - Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

4.1.4 - Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

4.1.5 - Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela CONTRATADA.

##### 4.2 - Pela **CONTRATADA**, quando:

4.2.1 - O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

4.2.2 - Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

4.2.3 - O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

4.2.4 - Caso a contratada decida rescindir seu contrato, deverá fazer protocolo direcionado a Secretaria a qual pertence, comunicando a sua saída, ficando este ciente que deverá trabalhar ainda por um período de 15 (quinze) dias após a data de requerimento do protocolo ou então pagar multa no valor equivalente a 15 (quinze) dias de seu salário, para rescisão imediata.

4.2.5 - Fica a contratada ciente que a extinção do contrato temporário por iniciativa da contratada a impossibilitará de contratar, no mesmo cargo, com a Administração Pública por meio de processo seletivo, pelo período de 06 (seis) meses de acordo com a Lei Municipal nº 3.053/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
06.02	Vinculo Federal
06.02.10	Saúde
06.02.10.301	Atenção Básica
06.02.10.301.0109	Atenção básica a Saúde
06.02.10.301.0109.2.127	Agente Comunitário de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

3239	Contratação por tempo determinado
------	-----------------------------------

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e Lei nº 3.169/2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 11 de julho de 2025.

**FABIANE DA SILVA PORTO**

Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARCELO LEMOS DE SOUZA**

Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

#### **Testemunhas:**

1. Leandro Faustino Riquinho  
CPF nº 039.837.860-65

2. Rian Gomes Pereira  
CPF nº 041.756.490-26